



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0090/86

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 07 (sete) da quadra nº 13 (treze), situado à Rua 21 de Abril, centro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga, com uma área de 722,89 m² (Setecentos e vinte e dois metros, e oitenta e nove centímetros quadrados).


Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282/80, de 26 de Novembro de 1.980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 361/84, de 04 de Outubro de 1.984, pode ser desmembrado o lote nº 07 (sete) da quadra nº 13 (treze).

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 479,41 m² (Quatrocentos e setenta e nove metros, e quarenta e um centímetros quadrados), do lote nº 07 (sete) da quadra nº 13 (treze), passando esta área a integrar o lote nº 07-A (sete-A) da quadra nº 13 (treze).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 07 (sete) da quadra nº 13 (treze) com uma área de 243,48 m² (Duzentos e quarenta e três metros, e quarenta e oito centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de Dezembro de 1.986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia M. de Oliveira Portilho
Secretária